



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

INCENTIVA O PROJETO “ESPORTE PARAOLÍMPICO NAS ESCOLAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Município de Anchieta incentivará o Esporte Paraolímpico nas Escolas públicas Municipais, com a finalidade de proporcionar aos alunos com deficiência matriculados na rede pública de ensino do Município de Anchieta-ES a prática de esportes em uma ou mais modalidades do Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que Couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 15 de Março de 2019.

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
VEREADOR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto incentiva o Esporte Paraolímpico nas Escolas públicas Municipais, para que a pessoa com deficiência possa participar da pratica de esportes como o basquete em cadeira de rodas, vôlei, atletismo, entre outros.

É importante salientar, a importância da atividade física não apenas pelos benefícios fisiológicos que proporciona, mas também pelo restabelecimento da autoestima, e consequentemente, a diminuição da depressão em pessoas que se veem diante de uma nova realidade nos casos da lesão adquirida.

Pela importância e relevância do presente projeto, conto com o apoio de meus pares na aprovação da presente Lei que muito contribuirá com nossa cidade.

Anchieta-ES, 13 de Março de 2019.

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
VEREADOR